

PROJETO DE LEI N° 121/2025

EMENTA: Proíbe a participação de criança e adolescente na Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ ou manifestações públicas de mesma natureza.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altera o Art. 1º do Projeto de Lei nº 121/2025, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º É vedada a participação de criança e adolescente em quaisquer eventos da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ no município de Apucarana, exceto nos termos previsto nessa lei.”

Art. 2º Altera o inciso I do §2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 121/2025, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
§2º (...)
I - acompanhamento de pelo menos um dos pais ou responsável legal, para as crianças e adolescentes menores de 16 anos;”

Art. 3º Altera o inciso II do §2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 121/2025, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
§2º (...)
II - termo de autorização firmado pelo responsável, com ciência das condições do evento e firma reconhecida em cartório, para os adolescentes com idade entre 16 e 18 anos.”

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi apresentada no Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a fim de melhorar a técnica legislativa do Projeto de Lei e sanar qualquer erro material e formal contido no Projeto.

A mudança tem como objetivo garantir que a proposta não interfira diretamente no núcleo essencial da autoridade parental, mas **estabeleça limites administrativos razoáveis** de natureza **protetiva e preventiva**, cabendo ao poder público municipal adotar medidas que impeçam a exposição de menores a situações potencialmente inadequadas.

Ressalta-se que o relatório foi aprovado, com a presente emenda, por unanimidade dos vereadores participantes da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.